LEI № **1.328,** DE **01** DE MARÇO DE **2011.**

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de até R\$ 400,00(quatrocentos reais) junto à secretaria municipal da fazenda.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 400,00(quatrocentos reais), junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.02 – Encargos Gerais do Município

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Programa de Trabalho: 21 – Administração Governamental

2.013 – Manutenção dos Encargos do Município

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições......R\$ 100,00

4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições......R\$ 100,00

Art. 2°. Servirá como origem para abertura do crédito especial:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.02 – Encargos Gerais do Município

2.013 – Manutenção dos Encargos do Município

3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais (363)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de glorinha - rs, em 01 de março de 2011.

Renato Raupp Ribeiro Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp Sec. Mun. de Administração e Planejamento